



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 850\$	Semestre	450\$
A 1.ª série	340\$	»	180\$
A 2.ª série	340\$	»	180\$
A 3.ª série	320\$	»	170\$
Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual, 300\$			
«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo, 300\$			
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio			

O preço dos anúncios é de 12\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 161/73, de 5 de Março, que desdobra os direitos de vários artigos da Pauta Preferencial de Importação do Estado Português de Angola.

Ministérios das Finanças e das Comunicações:

Portaria n.º 230/73:

Autoriza a empresa pública Correios e Telecomunicações de Portugal a contrair, no Banco de Fomento Nacional, um empréstimo até ao montante de 300 000 000\$.

Portaria n.º 231/73:

Autoriza a empresa pública Correios e Telecomunicações de Portugal a contrair, na Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, um empréstimo até ao montante de 400 000 000\$.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter o Governo da Itália depositado o instrumento de ratificação do Protocolo que prorrogou a Convenção Internacional do Azeite.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 232/73:

Adita os n.ºs 8.º e 9.º à Portaria n.º 685/72, de 20 de Novembro, relativa à venda, na ilha da Madeira, da farinha de milho com desgerminação.

Ministério das Corporações e Previdência Social:

Portaria n.º 233/73:

Determina que a Portaria n.º 43/73, de 22 de Janeiro, relativa ao funcionamento em Lamego da 2.ª Vara do Tribunal do Trabalho de Viseu, entre em vigor em 15 de Maio de 1973.

Março, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No n.º 1, onde se lê: «Os direitos dos artigos 180.º e 182.º da Pauta Preferencial de Importação...», deve ler-se: «Os direitos dos artigos 280.º e 282.º da Pauta Preferencial de Importação...».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 13 de Março de 1973. — O Secretário-Geral, *Diogo de Paiva Brandão*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DAS COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 230/73 de 31 de Março

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Secretários de Estado do Tesouro e das Comunicações e Transportes, nos termos do n.º 3 do artigo 37.º do estatuto da empresa pública Correios e Telecomunicações de Portugal, anexo I ao Decreto-Lei n.º 49 368, de 10 de Novembro de 1969, atendendo ao que por ela foi solicitado, autorizar a referida empresa a contrair um empréstimo no Banco de Fomento Nacional, até ao montante de 300 000 000\$, pelo prazo de sete anos, amortizável em, no máximo, doze prestações semestrais e sucessivas e vencendo juros à taxa anual de 7,75 por cento elevável até ao limite legal.

Ministérios das Finanças e das Comunicações, 19 de Março de 1973. — O Secretário de Estado do Tesouro, *José Luís Sapateiro*. — O Secretário de Estado das Comunicações e Transportes, *João Maria Leitão de Oliveira Martins*.

Portaria n.º 231/73 de 31 de Março

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Secretários de Estado do Tesouro e das Comunicações e Transportes, nos termos do n.º 3 do artigo 37.º do estatuto da empresa pública Correios e Telecomunicações de Portugal, anexo I ao Decreto-Lei n.º 49 368, de 10 de Novembro de 1969, atendendo ao que por ela

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Ministério do Ultramar, Gabinete do Ministro, a Portaria n.º 161/73, publicada no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 54, de 5 de

foi solicitado, autorizar a referida empresa a contrair na Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência um empréstimo até ao montante de 400 000 000\$, à taxa de juro de 7,5 por cento ao ano, com o período de utilização até 31 de Dezembro de 1973 e um ano de diferimento da amortização, que será efectuada em vinte e seis semestralidades, vencendo-se a primeira em 30 de Junho de 1975.

Ministérios das Finanças e das Comunicações, 19 de Março de 1973. — O Secretário de Estado do Tesouro, *José Luís Sapateiro*. — O Secretário de Estado das Comunicações e Transportes, *João Maria Leitão de Oliveira Martins*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo comunicação do Ministério de Assuntos Exteriores de Espanha, o Governo da Itália depositou, em 19 de Fevereiro de 1973, o instrumento de ratificação do Protocolo que prorrogou a Convenção Internacional do Azeite (1963), concluído em Genebra em 7 de Março de 1969.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 20 de Março de 1973. — O Adjunto do Director-Geral, *José Joaquim de Mena e Mendonça*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO

Comissão de Coordenação Económica

Portaria n.º 232/73

de 31 de Março

Pela Portaria n.º 685/72, de 20 de Novembro, foram fixados os preços máximos de venda, na ilha da Madeira, da farinha de milho com desgerminação e imposta a obrigatoriedade da sua embalagem. As cir-

cunstâncias revelaram, porém, a conveniência de permitir, durante um período transitório, a venda a granel da referida farinha.

Nestes termos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado do Comércio, ao abrigo do disposto no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 491/70, de 22 de Outubro, que à Portaria n.º 685/72, de 20 de Novembro, sejam aditados os n.ºs 8.º e 9.º, com a seguinte redacção:

8.º Até 31 de Dezembro de 1973 é permitida a venda, na moagem e no armazenista, da farinha de milho com desgerminação, aos preços seguintes:

Na moagem	No armazenista
142\$50 (saco de 60 kg)	150\$00 (saco de 60 kg)

9.º Até 31 de Janeiro de 1974 é permitida a venda a granel, no retalhista, da farinha de milho com desgerminação, ao preço de 2\$70 por quilograma.

Secretaria de Estado do Comércio, 14 de Março de 1973. — O Secretário de Estado do Comércio, *Alexandre de Azeredo Vaz Pinto*.

MINISTÉRIO DAS CORPORAÇÕES E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Portaria n.º 233/73

de 31 de Março

Tendo surgido dificuldades que obstem ao início do funcionamento da 2.ª Vara do Tribunal do Trabalho de Viseu, com sede em Lamego, na data fixada na Portaria n.º 43/73, de 22 de Janeiro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado do Trabalho e Previdência, que a referida portaria entre em vigor no dia 15 de Maio de 1973.

Ministério das Corporações e Previdência Social, 26 de Março de 1973. — O Secretário de Estado do Trabalho e Previdência, *Joaquim Dias da Silva Pinto*.